



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 435/2006

De, 22 de Maio de 2006

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado, na forma da Lei e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para execução de ações administrativas na Função governamental da Secretaria Municipal de Saúde, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, em caráter excepcional e por tempo determinado, a contratação de 01 (um) Técnico em Informática com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2.º - O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Descumprimento por parte do Contratado das cláusulas contratuais, apurado em processo de sindicância.

Parágrafo Primeiro - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 3º - O prazo da contratação estará limitado à vigência, no âmbito do município, dos programas administrativos que as provocaram, devendo os contratos encerrarem-se, impreterivelmente, em **31 de dezembro de 2006**.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 22 de Maio de 2006.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL